

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

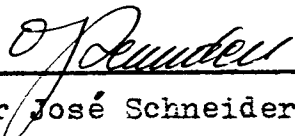
LEI Nº 085/93

AUTORIZA RESSARCIR DESPESA TELEFÔNICA.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

- Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a ressarcir a despesa mensal com a extensão do telefone 36.11.56 de propriedade de Ottmar José Schneiders.
- Artigo 2º- A extensão foi feita em razão da Prefeitura ter apenas um telefone.
- Artigo 3º- As despesas correrão a conta de dotação orçamentária própria e vigorará até que a Telesc tenha ampliado a Central e a Prefeitura tiver ativado os 2(dois) telefones adquiridos.
- Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 16 de agosto de 1993.


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no MURAL

PUBLICO de 16 / 08 / 93

a 26 / 08 / 93


Responsável